

Texto compilado a partir da redação dada pela Portaria nº [34/2020](#).

## **PORTARIA Nº 158, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Designa os integrantes do Fórum Nacional da Infância e da Juventude (FONINJ).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no [art. 3º da Resolução CNJ nº 231, de 28 de junho de 2016](#), alterado pela [Resolução nº 266, de 07 de novembro de 2018](#).

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar como integrantes do Fórum Nacional da Infância e da Juventude (FONINJ):

I – Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça e Presidente do Fórum; ([Redação dada pela Portaria nº 34, de 17.02.2020](#))

II – Richard Pae Kim, Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica e Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

III – Antônio Carlos de Castro Neves Tavares, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça; ([Redação dada pela Portaria nº 34, de 17.02.2020](#))

IV – Alexandre Chini Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

V – Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

VI – Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

VII – Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, em auxílio à Presidência;

VIII – Eduardo Rezende Melo, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

IX – Sérgio Luiz Ribeiro de Souza, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Presidente do Colégio de Coordenadores da Infância e Juventude dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

X – José Antônio Daltoé Cezar, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e Presidente da Associação Brasileira de Magistrados da Infância e da Juventude – ABRAMINJ;

XI – João Batista da Costa Saraiva, juiz aposentado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio do Sul e Diretor-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito da Criança e do Adolescente – IBDCRIA-ABMP.

Art. 2º Fica revogada a [Portaria nº 40, de 19 de junho de 2018](#).

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**